



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1116/2023

15 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE:	2183 – Manut. Da Ativ. Da Saúde Emenda Parlamentar Faissal		
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros Pess. Física	R\$ 75.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R\$ 75.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 200.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º**, são recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 15 de Setembro de 2023.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.15 14:07:15 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal